

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei n° 669

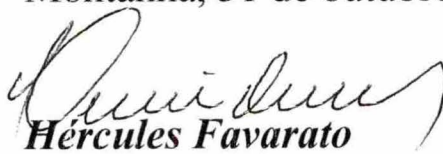
Dispõe sobre abertura
de Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo
autorizado a aumentar em mais 30% (trinta por cento), o
percentual fixado na letra "b" do art. 4°, da Lei n° 634, de 05
de dezembro de 2006, para atender suplementações de
dotações dos Orçamentos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Montanha, 31 de outubro de 2007.



Hércules Favarato

Prefeito Municipal